



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 SRP Nº 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.

Aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro, do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, Riachuelo/SE, CNPJ nº 13.128.897/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Peterson Dantas Araújo**; do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço na Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42, Centro, Riachuelo/SE, CNPJ nº 11.757.681.0001-53, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Janse Carozo Batista**; do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**, com endereço na Praça São João, nº 60, Centro, Riachuelo/SE, CNPJ nº 14.682.569/0001-99, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Sandra Regina Lima Rozendo Moura**, doravante denominados simplesmente de **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 53/2013, Lei Municipal nº 580/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 SRP Nº 007/2021**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas abaixo qualificadas, denominadas simplesmente de **FORNECEDORAS**, cuja Minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços com vista à eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, bem como dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e do Trabalho**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2021 SRP Nº 007/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 010/2021 SRP Nº 007/2021** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

PROAR
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:417961640
00154

Assinado de forma
digital por PROAR
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:41796164000154
Dados: 2021.12.15
18:03:29 -03'00'

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:013003
59552

Assinado de forma
digital por CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:01300359552

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965
292120

Assinado de forma
digital por CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2021.12.16
10:47:42 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DO PREÇO

O Valor Global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 439.124,96** (*quatrocentos e trinta e nove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos*) que será pago após prestação dos serviços executados.

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

PROAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.796.164/0001-54 Endereço: Avenida Contorno BR, 576, Centro, Lagarto/SE. CEP: 49.400-000 Contato: (79) 98836-9254 E-mail: proarclimatizacao96@gmail.com Representante: Victoria Hanna Silva Andrade CPF: 055.147.785-76									
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	PMR	FMS	FMAS	TOTAL	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	COMPUTADOR DESKTOP – CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS -10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7 - WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE (DELL RECOMENDA O WINDOWS 10 PRO.) 16GB DE MEMÓRIA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE 256GB M.2 + DISCO RÍGIDO (HD) DE 1 TB (7200 RPM) PLACA DE VÍDEO NVIDIA® GTX 1060 DE 6GB. WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, TECLADO E MOUSE KM636 SEM FIO - MONITOR 21.5"	FACIL INTEL 9700F	UND	3	3	3	9	9.130,00	82.170,00
8	NOBREAK: 600VA, 4 TOMADAS NBR14136, SENOIDAL, MONOVOLT 115/127V, PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE RUIÍDO DE REDE ELÉTRICA SOBRE TENSÃO, SUBTENSÃO E CORREÇÃO DE VARIAÇÃO ELÉTRICA.	MULTILASER POWETEX	UND	5	5	5	15	660,00	9.900,00
9	PROJETOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SEGURANÇA: TRAVA DE SEGURANÇA, TEMPERATURA DE USO: 5°C A 35°C, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO,	KACZMAREC T6	UND	2	1	3	6	2.220,00	13.320,00

PROAR COMERCIO E SERVICOS
LTDA:4179616400
0154
Assinado de forma digital por PROAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:41796164000154
Dados: 2021.12.15 18:04:00 -03'00'

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:0130035
9552
Assinado de forma digital por CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:01300359552

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965
292120
Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2021.12.16 10:47:59 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>LCD SCREEN: 0,55 POLEGADAS, MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA, NÚMERO DE PIXEL: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3, BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300 LUMENS, BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3300 LUMENS, RAZÃO DE ASPECTO: 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA, TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS (ECO) / 6.000 HORAS (NORMAL), CORREÇÃO DE KEYSTONE: HORIZONTAL: -30° +30° / VERTICAL: -30° +30. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15,000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES, ALTO-FALANTE: 2 W MONO, RUÍDO DO VENTILADOR: 37 DB (ALTO BRILHO), 28 DB (BAIXO BRILHO), CONECTIVIDADE PADRÃO: ENTRADA DE COMPUTADOR: X 1 D- SUB15, HDMI: X 1, VÍDEO RCA: X 1, USB TIPO A:X1 (MEMÓRIA USB IMAGENS/MÓDULO, WIRELESS, USB TIPO B:X1 (USB DISPLAY, MOUSE, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE), ENTRADA DE ÁUDIO RCA: X 1 RCA (BRANCO X 1, VERMELHO X 1), VOLTAGEM DO SUPRIMENTO DE ENERGIA: 100 - 240 V AC +/- 10%, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL: 296W, ECO: 211W, STAND-BY: 2W, GARANTIA 12 MESES.</p>								
VALOR TOTAL: R\$ 105.390,00 (cento e cinco mil trezentos e noventa reais)								

PROAR COMERCIO E SERVICOS
LTDA:4179616400
0154

Assinado de forma digital por PROAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:41796164000154
Dados: 2021.12.15 18:04:27 -03'00'

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:013003
59552

Assinado de forma digital por CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:01300359552

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:5496
5292120

Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2021.12.16 10:48:14 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ZUMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 06.345.634/0001-62

Endereço: Rua A, nº 24, Lote 07, Quadro B, Lote Antônio Pedro, Barra dos Coqueiros/SE. CEP: 49.140-000

Contato: (79) 9815-6434 / (79) 99815-6434

E-mail: zumed.comercial@gmail.com

Representante: Cleumar Gonçalves de Oliveira

CPF: 549.652.921-20

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	PMR	FMS	FMAS	TOTAL	V. Unitário (RS)	V. Total (RS)
2	COMPUTADOR DESKTOP – CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS -10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3 - WINDOWS 10 PRO SINGLE LANGUAGE, 4 GB DE MEMÓRIA RAM, UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE 256GB, TECLADO E MOUSE - MONITOR 18.5".	LENOVO V50S	UND				12	3.848,00	46.176,00
				20	15	10			
12	COMPUTADOR DESKTOP – CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS -10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3 - WINDOWS 10 PRO SINGLE LANGUAGE, 4 GB DE MEMÓRIA RAM, UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) DE 256GB, TECLADO E MOUSE - MONITOR 18.5".	LENOVO V50S	UND				33	4.214,00	139.062,00
VALOR TOTAL: 185.238,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais)									V. Total

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

CNPJ: 23.106.657/0001-33

Endereço: Rua 49, nº 177 - Edifício Gabriela - Apto. 203, Bairro: Boa Esperança, Cuiabá/MT. CEP: 78.068-465

Contato: (65) 99217-2314

E-mail: atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br

Representante: Sidineia Strappazon Muhlbeier

CPF: 008.874.971-10

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	PMR	FMS	FMAS	TOTAL	V. Unitário (RS)	V. Total (RS)
3	NOTEBOOK – CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR I3 DE 10ª GERAÇÃO, WINDOWS 10 PRO SINGLE LANGUAGE, 256GB SSD, MEMÓRIA RAM 8GB, CONECTIVIDADE USA 3.2 e USB c, PLACA DE REDE E	VAIO FE14	UND	10	10	10	8	3.450,00	27.600,00

PROAR COMERCIO E SERVICOS
LTD A:41796164000
154
Assinado de forma digital por PROAR COMERCIO E SERVICOS LTD A:41796164000154
Dados: 2021.12.15 18:04:42 -03'00'

CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552
Assinado de forma digital por CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
292120
Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2021.12.16 10:48:35 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	BLUETOOTH 5.0, TELA DE 15.6”.								
13	NOTEBOOK – CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR I3 DE 10ª GERAÇÃO, WINDOWS 10 PRO SINGLE LANGUAGE, 256GB SSD, MEMÓRIA RAM 8GB, CONECTIVIDADE USA 3.2 e USB c, PLACA DE REDE E BLUETOOTH 5.0, TELA DE 15.6”.	VAIO FE14	UND				22	3.450,00	75.900,00
VALOR TOTAL: 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)									

LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA

CNPJ: 19.197.721/0001-61

Endereço: Rua Divina Pastora, 659, Bairro: Centro, Aracaju/SE. CEP: 49.010-600

Contato: (79) 3303-5348

E-mail: papelariapratica@hotmail.com

Representante: Valdete dos Santos

CPF: 626.793.765-87

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	PMR	FMS	FMAS	TOTAL	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
4	SWITCH 08 PORTAS: 8 PORTAS 10/100/1000MBPS NWAY • AUTO MDI/MDIX • FLOW CONTROL IEEE 802.3X • PLUG AND PLAY • LEDS INDICADORES • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES “ONSITE”, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO.	TP-LINK TL-SG108	UND	5	5	3	13	275,92	3.586,96
VALOR TOTAL: R\$ 3.586,96 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)									

MASTER COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 06.954.360/0001-09

Endereço: Av. Simeão Sobral, nº 797, Santo Antônio, Aracaju/SE, CEP: 49.060-640

Contato: (79) 3215-3566 / (79) 98831-8979

E-mail: allan.master10@gmail.com

Representante: Caique Caetano Azevedo

CPF: 013.003.595-52

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	PMR	FMS	FMAS	TOTAL	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADORES: GP-P550B Formato: - ATX 12V v2.31 PFC: - Ativo (> 0,9 típico) Tensão de entrada: - 100-240 Vac (faixa completa) Corrente de entrada: - 8-4 a Freqüência de entrada: - 60-50	AEROCOOL VX-500 EN57136	UND	3	3	3	9	500,00	4.500,00

PROAR COMERCIO E SERVICOS
LTDA:41796164000
154

Assinado de forma digital por PROAR COMERCIO E SERVICOS LTDA:41796164000154
Dados: 2021.12.15 18:04:58 -03'00'

CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552

Assinado de forma digital por CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120

Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2021.12.16 10:48:59 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Hz Capacidade de saída: - 550W.								
6	MONITOR: LED 18,5 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 @ 60 HZ (HD), PIXEL PITCH 0,3 MM, BRILHO 200 CD/M2, CONTRASTE 10.000.000:1 (RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO), ÂNGULO DE VISÃO 90° HORIZONTAL / 65° VERTICAL, TEMPO DE RESPOSTA 8 MS, PEDESTAL INCLUSO, CONEXÕES ANALÓGICO (RGB), COR DO PRODUTO PRETO, VOLTAGEM BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 33,8X43,7X17CM, CABO DE FORÇA, CABO RGB, MANUAL (CD), CERTIFICADO DE GARANTIA, GARANTIA 12 MESES.	BRAZIL PC BPC-19WE02- B	UND	3	3	3	9	810,00	7.290,00
7	ROTEADOR, TAXA DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 1200MBPS, THROUGHPUT MÍNIMA DE 300MBPS (2.4GHZ) 860MBPS (5GHZ), 4 ANTENAS, ALIMENTAÇÃO POE, PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, INTERFACE DE REDE 10/100/1000 RJ45 PORTA POE, QOS, CONTROLE DE REDE E DHCP, MÚLTIPLOS SSIDS.	MULTILASER RE018	UND	3	3	2	8	265,00	2.120,00
10	FRAGMENTADORA PAPEL, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 15FL, TENSÃO MOTOR 220, DIMENSÕES PICOTE 4 X 30MM, VELOCIDADE OPERAÇÃO 2,8M/MIN, ABERTURA 230 MM, CAPACIDADE LIXEIRA 35L, POTENCIA 480W, TIPO ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CESTO/LED INDICADOR EXCESSO PAPEL E SOBRECARGA, NÍVEL RUÍDO 65DB ABERTURA DE INSERÇÃO: 230MM - NÚMERO MÁXIMO DE FOLHAS: 15 - TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: PARTÍCULAS DE 4 X 34 MM	MULTILASER OF003	UND	1	1	1	3	500,00	1.500,00

PROAR
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:417961640
00154

Assinado de forma digital por PROAR
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:417961640
00154

CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:0130
0359552

Assinado de forma
digital por CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:0130035
9552

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965
292120

Assinado de forma
digital por CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2021.12.16
10:49:18 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	(PARA PAPEL, CD, DVD, E CARTÓRIO DE CRÉDITO) – NÍVEL DE SEGURANÇA: 3 – VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2 METROS POR MINUTO – CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÉDIA: 26KG/HORA – ADICIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR ÓPTICO MODELO SECRETA SEC 15C.								
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COM FUNÇÕES MULTITAREFAS: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO ATÉ 1.200X1.200 DPI. FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSÃO DE LIVRETOS. IMPRESSÃO N-UP. IMPRESSÃO DE PÔSTER E MARCAS D'ÁGUA. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO/TECNOLOGIA BASE PLANA/SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO. RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE ATÉ 4800X4800 DPI; ÓTICA ATÉ 600X600 DPI. FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: DIGITALIZAR PARA WSD (APENAS SUPORTE À REDE); DIGITALIZAÇÃO DE LIVRO; COSTURA DE PÔSTER PARA DIGITALIZAÇÃO MÚLTIPLA; CONVERSÃO DE TEXTO; DIGITALIZAR PARA E-BOOK; ARQUIVO EXISTENTE PARA E-BOOK. RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS) ATÉ 600X600 DPI. NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS. CONECTIVIDADE PADRÃO: HI-SPEED USB 2.0. TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADAS: A4, A5, A5 (LEF), B5(JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DL, C5). BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS. ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS. OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER).	ELGIN M6550W	UND	5	5	3	13	2.000,00	26.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 40 FOLHAS. BANDEJA PARA PAPEL STANDARD: 1. CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO. ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS ETIQUETA OFÍCIO. CAPACIDADE DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS PADRÃO.								
VALOR TOTAL: 41.410,00 (quarenta e um mil quatrocentos e dez reais)								

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) lotado na Secretaria Municipal deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

PROAR
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4179616400
0154
Assinado de forma
digital por PROAR
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:41796164000154
Dados: 2021.12.15
18:05:52 -03'00'

CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:013
00359552
Assinado de
forma digital por
CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:013003
59552

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965
292120
Assinado de forma
digital por CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2021.12.16
10:50:07 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachuelo, de forma parcelada.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor.

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Riachuelo, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Houver razões de interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Riachuelo/SE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro-de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do Fornecedor registrado:

- I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- II) Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III) Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, demora no fornecimento, ao Fornecedor serão aplicadas as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- III)** Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;
- V)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo/SE, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;
- VI)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII)** Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII)** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX)** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X)** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI)** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV)** A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI)** As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações;
- XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15, §2º, da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Independente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

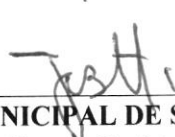
Para dirimir, na Esfera Judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca do Município de Riachuelo, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Riachuelo/SE, 13 de Dezembro de 2021.




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE
Peterson Dantas Araújo
Órgão Gerenciador



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Janse Carozo Batista
Órgão Gerenciador

Sandra Regina Lima Rozendo Moura
Secretária de Assistência Social e Trabalho
Riachuelo/SE
Portaria 51/2021



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO
Sandra Regina Lima Rozendo Moura
Órgão Gerenciador



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROAR COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:41796164000154

Assinado de forma digital por
PROAR COMERCIO E SERVICOS
LTDA:41796164000154
Dados: 2021.12.15 18:07:28
-03'00'

PROAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Victoria Hanna Silva Andrade
Fornecedor

CLEUMAR GONCALVES
DE
OLIVEIRA:54965292120

Assinado de forma digital por
CLEUMAR GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2021.12.16 10:52:04
-03'00'

ZUMED COMERCIAL LTDA
Cleumar Gonçalves de Oliveira
Fornecedor

SIDINEIA STRAPPAZZON
MUHLBEIER:00887497110

Assinado de forma digital por SIDINEIA
STRAPPAZZON MUHLBEIER:00887497110
Dados: 2021.12.20 10:40:19 -04'00'

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA
Sidineia Strappazzon Muhlbeier
Fornecedor

VALDETE DOS
SANTOS:62679376587

Assinado de forma digital
por VALDETE DOS
SANTOS:62679376587

LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA
Valdete dos Santos
Fornecedor

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:01300359552

Assinado de forma digital
por CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:01300359552

MASTER COMERCIAL EIRELI
Caique Caetano Azevedo
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Ellem Salvarina Santos Branca 082.903.305-02
Edvaneu Bispo dos Santos 600840225-15